

MULTIVIX

EDITAL PARA BOLSA DE ESTUDOS SANTANDER PROGRAMA FACILITA - EDIÇÃO 2023/2024

A **MULTIVIX** torna público seu **Editais do Programa de Bolsas Santander Facilita – Edição 2023/2024**, para todas as suas unidades, nos cursos da graduação presencial e à distância (EAD).

O presente **EDITAL** rege a premiação de **10 (dez)** Bolsas de Estudos para alunos veteranos regularmente matriculados no semestre letivo de **2024/1**, nos cursos da **graduação presencial ou à distância**, das unidades do **Grupo Multivix** composto pelas instituições: **Multivix Vitória** - Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.936.248/0001-21, com sede à Rua José Alves, nº 135, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP nº 29.075-080; **Multivix Nova Venécia** - Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.963.577/0001-97, com sede à Rua Jacobina, nº 165, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP nº 29.830-000, **Multivix São Mateus** - Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.289.984/0001-84, com sede à Rodovia Othovarino Duarte Santos S/N, Residencial Park Washington, São Mateus/ES CEP nº 29.938-015; **Multivix Serra** - Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.062.400/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 120, Colina das Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.167.172 e todos os seus **Polos de Apoio Presencial ao EAD**; **Multivix Cachoeiro** - Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda., **Campus I**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.213.188/0003-43, com sede à Rua Moreira, nº 29/39, Independência, Cachoeiro do Itapemirim/ES, CEP nº 29.306-320, e **Campus II**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.213.188/0002-62, com sede à Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 2531, Lambari Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP nº 29.309-899; **Multivix Castelo** - Multivix Cachoeiro: Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.213.188/0001-81, com sede à Av. Nicanor Marques, 245, Centro, Castelo/ES, CEP nº 29.360-000; **Multivix Cariacica** - Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.780.655/0001-65, com sede à Rua Treze de Maio, nº 40, Bairro São Geraldo, Cariacica/ES, CEP nº 29.146-67 e **Multivix Vila Velha** - Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.679.013/0001-67, com sede à Rodovia do Sol, nº 3.990, Jockey de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP nº 29.103-800; **DORAVANTE** todas denominadas simplesmente **MULTIVIX**.



MULTIVIX

1ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) A **MULTIVIX**, em atenção ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, doravante simplesmente **SANTANDER**, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição de **10 (dez) bolsas** de estudo concedidas pelo **PROGRAMA**.

- **Multivix Vitória:** 02 (duas) bolsas
- **Multivix Nova Venécia:** 01 (uma) bolsa para a graduação presencial
- **Multivix São Mateus:** 01 (uma) bolsa
- **Multivix Serra:** 01 (uma) bolsa para a graduação presencial e 01 (uma) bolsa para a graduação EAD
- **Multivix Cachoeiro (Campus I, Campus II e Castelo):** 01 (uma) bolsa
- **Multivix Cariacica:** 01 (uma) bolsa
- **Multivix Vila Velha:** 02 (duas) bolsas

1.2) O PROGRAMA tem como objetivo contribuir, através de apoio financeiro, para que estudantes de instituições de ensino superior tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica, dando continuidade à missão da MULTIVIX e do SANTANDER.

1.3) Serão contemplados nessa chamada, alunos de graduação presencial ou EAD, de todas as áreas de conhecimento da MULTIVIX, com alto desempenho acadêmico e vulnerabilidade econômica.

2ª) DA BOLSA:

2.1) As bolsas disponibilizadas beneficiarão alunos regularmente matriculados, com excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa no SANTANDER.

2.2) O valor das bolsas concedidas será de **R\$ 5.000,00 (quatro mil reais) cada** e será depositado diretamente na conta da Multivix, devendo ser utilizada como crédito para abatimento nas mensalidades, conforme estabelecido pelo SANTANDER.

2.3) A responsabilidade do pagamento da bolsa é do SANTANDER. A quantia referente à IES contemplada, será repassada mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no SANTANDER.

3ª) DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

3.1) Estão aptos a se candidatarem alunos de graduação presencial ou EAD, de acordo com as exigências mínimas do Programa:

- Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;
- Estar matriculado como aluno regular em uma unidade da MULTIVIX, no semestre letivo de 2024/1, atendendo as exigências constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsa Facilita – Edição 2023/2024;
- Apresentar baixa condição econômico-social - alunos com renda familiar bruta de até 03 (três) salários-mínimos por pessoa;
- **Ter integralizado entre 20% e 80% do curso - o programa não é válido para calouros;**
- Ter excelências acadêmica verificada através do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 7,5 (sete e meio);
- **Ser correntista ativo do SANTANDER no ato da inscrição**, ou seja: ter realizado ou autorizado transações como saque, depósito, pagamento de contas, ou TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta **OU abrir conta corrente universitária no SANTANDER até a data de encerramento das inscrições;**
- Não ter histórico de disciplina ou falta grave junto a MULTIVIX (Processo Disciplinar Interno transitado e julgado);

3.2) Poderão participar alunos que já tenham sido contemplados em outras edições do programa.

MULTIVIX

3.3) Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos nos itens acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente PROGRAMA, tanto por parte do SANTANDER, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como da MULTIVIX, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3.4) Fica vedada a participação do aluno que já goze de apoio **integral (100%)**, através de auxílio financeiro da Multivix ou de outros órgãos de fomento, tais como FIES, Prouni, Nossa Bolsa (bolsista integral ou parcial), etc.

3.5) Essa bolsa **não** é válida para alunos que possuam Linhas de Financiamento Integral da Mensalidade, tais como Pravalor e Faça Acontecer.

4ª) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO NO PROGRAMA

4.1) O aluno interessado na participação do presente PROGRAMA deverá acessar e se inscrever na plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> (Site) OU no aplicativo para celular denominado “Santander Universitário” (APP), onde deverá ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos específicos estabelecidos.

4.2) O aluno candidato deverá **apresentar a abertura de conta corrente**, preferencialmente na modalidade universitária, **junto ao SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

MULTIVIX

5ª) DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

São obrigações e direitos do aluno selecionado:

5.1) Acessar a plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> (Site), onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante.

5.2) Permanecer regularmente matriculado junto a **MULTIVIX**, por toda a duração do **PROGRAMA**;

5.3) Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Facilita - Edição 2023/2024” e as demais regras relativas ao **PROGRAMA** para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> no ato de sua inscrição.

6ª) DAS ATRIBUIÇÕES DA MULTIVIX

São atribuições da **MULTIVIX**:

6.1) Realizar o processo de seleção interna de alunos para participarem do referido PROGRAMA;

6.2) Cumprir com o disposto nas Regras Gerais do Programa;

6.3) Realizar a divulgação do presente Edital para os alunos, assim como do resultado da seleção.

6.4) Caso um aluno selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela **IES** ou após ter sido contemplado com o recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será

MULTIVIX

permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a **IES** terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do aluno para comunicar o **SANTANDER** de tal fato, através de e-mail a ser dirigido ao endereço eletrônico universidades@santander.com.br, **inclusive para que possa realizar a indicação de novo bolsista, que deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos**, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado.

6.5) O valor pago a **IES** que porventura não seja utilizado integralmente deverá ser repassado a um novo aluno que deverá ser indicado pela **IES**, desde que, tenha se inscrito no programa Santander Superamos Juntos na plataforma online, **ressaltando que o novo aluno indicado não gozará do importe de R\$ 300 (trezentos reais) e sim o valor residual ressaltado no início deste dispositivo.**

7ª) DA OFERTA DA BOLSA

7.1) A **MULTIVIX** irá selecionar, através de uma Comissão de Seleção especialmente formada para a avaliação dos candidatos inscritos conforme o procedimento estabelecido na cláusula 5º, acima, da seguinte forma:

- Os alunos serão listados em ordem decrescente quanto ao CR indicado no momento da inscrição;
- Os alunos com as primeiras colocações correspondentes ao número de vagas disponibilizadas terão seus dados analisados para fins de verificação quanto ao cumprimento dos pré-requisitos dispostos na CLÁUSULA 3ª deste EDITAL.
- Os alunos serão contatados para envio dos comprovantes de renda familiar, apresentando a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação de todos os membros do Grupo Familiar:

- Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Militar ou Passaporte: emitido no Brasil ou CTPS;

b) Comprovação de Renda:

- CTPS: Páginas identificação e qualificação civil; contrato de trabalho assinado;

MULTIVIX

próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado.

- Assalariado: Dois últimos contracheques.

- Sem Renda: Declaração de próprio punho de ausência de vínculo empregatício e renda.

- Declaração de IRPF/IRPJ: cópia completa da declaração anual do Imposto de Renda.

- Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão contatados, seguindo o ranking de CR's;
- Os candidatos assumem a responsabilidade de informar corretamente as informações requeridas por este edital. A não conformidade entre informações apresentadas e as reais informações ensejará a desclassificação do candidato.
- Em caso de empate nos CR's, a **MULTIVIX**, através da Comissão de Seleção, buscará através dos coordenadores e professores referências quanto aos alunos inscritos.

7.2) Caberá à **MULTIVIX** apresentar ao **SANTANDER** os alunos sorteados com o benefício do presente PROGRAMA.

7.3) Após esta indicação, o candidato receberá um e-mail do **SANTANDER** com instruções referentes ao **PROGRAMA**, devendo este preencher as informações solicitadas e confirmar sua participação dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento da Bolsa. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.

7.4) Caberá ao **SANTANDER** a conferência da veracidade dos dados indicados, finalizando o processo de concessão da bolsa, efetuando o pagamento na conta corrente do candidato.

MULTIVIX

8ª) DA CONTRAPARTIDA À MULTIVIX E SANTANDER

8.1) O aluno premiado com a Bolsa de Estudos firmará contrato com a **MULTIVIX** e **SANTANDER** concordando com os termos por estas estabelecidos;

8.2) Os ganhadores das bolsas deverão ceder, gratuitamente, pelo período de 4 (quatro) anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

9º) DA VALIDADE DA BOLSA

9.1) A Bolsa de Estudos é válida para o aluno e respectivo **PROGRAMA** do **SANTANDER** indicado no ato da seleção;

9.2) A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransponível; No caso de desistência por parte do aluno sorteado, a **MULTIVIX** convocará o próximo aluno classificado conforme o CRA

- a) se desrespeitar os termos do Regimento Interno da Faculdade **MULTIVIX** à qual estiver vinculado;
- b) se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;
- c) se trancar, desistir ou abandonar o curso durante o período de concessão da Bolsa.
- d) Se não cumprir com a contrapartida estabelecida na Cláusula 8º do presente Edital

10ª) DO CRONOGRAMA

- Inscrições: **18/09/2023 a 29/02/2024**;
- Período da seleção dos alunos pela **MULTIVIX**: 01/03/2024 a 15/03/2024;
- Data limite para aprovação da Indicação pelo **SANTANDER**: 19/03/2024;
- Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa: 27/03/2024;
- Pagamento da bolsa à IES: abril/2024.

MULTIVIX

11ª) DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

11.1) Os resultados de todas as etapas do **PROGRAMA** serão divulgados pela **MULTIVIX** em suas respectivas *unidades*, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.

12ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da **MULTIVIX** ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

13ª) ENTRADA EM VIGOR

13.1) O presente Edital entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vitória, 28 de novembro de 2023.
Atualizado em 18 de janeiro de 2024.


Rogério Ferreira da Silva
Diretor Financeiro


Amábile Marinato Camilo
Gerente Financeira Corporativa